



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

## **RESOLUÇÃO N.º 377/2010**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA – Gestão Estratégica da Produção e Manutenção.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011099/10-16,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA – Gestão Estratégica da Produção e Manutenção** compreende as disciplinas e carga horárias abaixo relacionadas:

#### **Disciplinas Obrigatórias e Comuns**

Disciplinas Obrigatórias e Comuns	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Planejamento Estratégico				20
Recursos e Ambientes Humanos				20
Sistemas Integrados de Gestão				20
Gestão Estratégica de Custos				20
Gestão Financeira de Ativos				20
Gestão da Logística e da Cadeia de Suprimentos				20
Gestão de Processos				20
Ferramentas de Controle de Processos I				10
Ferramentas de Controle de Processos II				20
Planejamento Programação e Controle da Produção				20
Ergonomia e Segurança				20
Tecnologia da Informação na Manutenção				20
Gestão de Contratos e Serviços				10
Técnicas e Procedimentos de Manutenção				20
Técnicas de Manutenção Preditiva				20
Confiabilidade na Manutenção				20
Planejamento, Programação e Controle da Manutenção I				20
Planejamento, Programação e Controle da Manutenção II				20
Metodologia Científica				30
<b>Carga Horária Total</b>				<b>370 horas</b>

### Disciplinas Optativas

Fundamentos da Didática do Ensino Superior				60
<b>Total</b>				<b>60</b>

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 370 horas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 2 (Dois) semestres
- b) máxima: 6 (Seis) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 2 (dois) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do segundo semestre de 2009, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 08 de setembro de 2010

**ACYR DE PAULA LOBO**  
Decano no Exercício da Presidência

De acordo.

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
Reitor